LEI Nº 5388, de 24 de Novembro de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 669,44 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não prevista no Orçamento inicial de 2011, para a restituição de valores não utilizados referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.04 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 669,44
Cód. Func.Progr.: 04.04.12.782.0001.2308- Restituição PNATE
Recurso: 1099 - PNATE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 669,44

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o excesso de arrecadação verificado no recurso 1099 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, para o corrente exercício, no valor de R$ 669,44 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 669,44

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 669,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Novembro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra